



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 1.599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.
(DOM 21.10.2011 – N. 2794, ANO XII)

EXTINGUE e cria cargos de Profissional de Saúde Médico, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Especialista em Saúde Médico, carreira Profissional de Saúde, com as denominações, especificações e quantitativos definidos no Anexo I da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, os cargos, com as especificações, quantidades, carga horária, classe e padrão definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata o caput é aquela definida no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Os servidores do quadro de carreira ativos, cujo cargo está sendo extinto por força desta lei, passarão a integrar, por aproveitamento, o Quadro de Cargos de Profissionais de Saúde Médicos.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os atos regulamentares necessários à consolidação do Quadro de Cargos Resultantes do Aproveitamento dos Servidores Profissionais de Saúde Médicos.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará o que se fizer necessário ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando o efeito retroativo contido no art. 68 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008.

Manaus, 21 de outubro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus.

JOÃO COÊLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.10.2011 – Edição n. 2794, Ano XII.

ANEXO I

Quadro de Cargos e Requisitos

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR, CRM, RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA				
Especialista em Saúde – Médico Anestesiologista	28			
Especialista em Saúde – Médico Cardiologista	20			
Especialista em Saúde – Médico Cirurgião	28			
Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	843			
Especialista em Saúde – Médico Dermatologista	20			
Especialista em Saúde – Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3			
Especialista em Saúde – Médico em Planejamento em Saúde	1			
Especialista em Saúde – Médico em Política e Gestão em Saúde	2			
Especialista em Saúde – Médico Endocrinologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Epidemiologista	6	20h	I	1 a 18
Especialista em Saúde – Médico Gastroenterologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista	183			
Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra	120			
Especialista em Saúde – Médico Hematologista	2			
Especialista em Saúde – Médico Infectologista	12			
Especialista em Saúde – Médico Mastologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Nefrologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Neonatologista	25			
Especialista em Saúde – Médico	7			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Neurologista				
Especialista em Saúde – Médico Oftalmologista	20			
Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	30			
Especialista em Saúde – Médico Otorrinolaringologista	5			
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	313			
Especialista em Saúde – Médico Pneumologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	60			
Especialista em Saúde – Médico Radiologista	20			
Especialista em Saúde – Médico Reumatologista	4			
Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista	51			
Especialista em Saúde – Médico Urgencista	57			
Especialista em Saúde – Médico Urologista	8			
Especialista em Saúde – Médico Vascular	8			
TOTAL	1.896			

ANEXO II
Quadro de Cargos Resultantes do Aproveitamento

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO		
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANT.
Especialista em Saúde – Médico	Especialista em Saúde – Médico Anestesiologista	2
	Especialista em Saúde – Médico Cardiologista	14
	Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	591
	Especialista em Saúde – Médico Dermatologista	16
	Especialista em Saúde – Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3
	Especialista em Saúde – Médico em Planejamento em Saúde	1
	Especialista em Saúde – Médico em Política e Gestão em Saúde	2
	Especialista em Saúde – Médico Endocrinologista	2
	Especialista em Saúde – Médico Ginecologista	27
	Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra	100
	Especialista em Saúde – Médico Infectologista	5
	Especialista em Saúde – Médico Mastologista	3
	Especialista em Saúde – Médico Neonatologista	12
	Especialista em Saúde – Médico Neurologista	1
	Especialista em Saúde – Médico Oftalmologista	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	3
Especialista em Saúde – Médico Otorrinolaringologista	2
Especialista em Saúde – Médico Pediatra	137
Especialista em Saúde – Médico Pneumologista	1
Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	1
Especialista em Saúde – Médico Radiologista	0
Especialista em Saúde – Médico Reumatologista	0
Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista	18
Especialista em Saúde – Médico Urgencista	33
Especialista em Saúde – Médico Urologista	1

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES POR CARGO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR	
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA:	executar atividades relativas a avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente as intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CARDIOLOGISTA:	executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada a população em geral nos Postos de Saúde, Casa de Saúde, Unidades Móveis, e em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de cardiologia, e outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO:	realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL:	realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; participar de formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doenças infecto-contagiosas; prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando a individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO DERMATOLOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmiatria, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão, além daquelas já descritas para a função de médico.

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do Sistema Municipal de Saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados à disfunção sexual (excesso de pêlos, andropausa e menopausa), alterações do crescimento como a baixa estatura, diabetes, hipertensão, doenças de tireóide, problemas ósseos como a osteoporose e doenças da hipófise como o aumento de prolactina que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao stress, e obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral (como desordens da glândula tireóide, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios) além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores externos, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos, etc, que possam favorecer a epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

danos causados à população; com base em todas as informações e análises elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim apresentar as autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do ministério da saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colposcopia, laparoscopia e histeroscopia, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de diu, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do Município; obedecer as políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama: promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuárias de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO NEFROLOGISTA: prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer as políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEONATOLOGISTA: prestar assistência global ao recém-nascido e a sua família na sala de parto e unidade neonatal, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano), além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames, de radiologia convencional, ultra-sonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuais falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultra-sonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes, etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. garantir a contrarreferência para as unidades básicas de saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações;. prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte, realizar checagem



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

diária da ambulância – equipamentos e materiais de consumo – supervisionando e atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar à equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização do mesmo no veículo, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS



Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2011.

Ano XII, Edição 2794 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

EXTINGUE e cria cargos de Profissional de Saúde Médico, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Especialista em Saúde Médico, carreira Profissional de Saúde, com as denominações, especificações e quantitativos definidos no Anexo I da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, os cargos, com as especificações, quantidades, carga horária, classe e padrão definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata o *caput* é aquela definida no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Os servidores do quadro de carreira ativos, cujo cargo está sendo extinto por força desta lei, passarão a integrar, por aproveitamento, o Quadro de Cargos de Profissionais de Saúde Médicos.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os atos regulamentares necessários à consolidação do Quadro de Cargos Resultantes do Aproveitamento dos Servidores Profissionais de Saúde Médicos.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará o que se fizer necessário ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando o efeito retroativo contido no art. 68 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008.

Manaus, 21 de outubro de 2011

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

ANEXO I

Quadro de Cargos e Requisitos

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO				
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE	PADRÃO
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR, CRM, RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA				
Especialista em Saúde - Médico Anestesiologista	28			
Especialista em Saúde - Médico Cardiologista	20			
Especialista em Saúde - Médico Cirurgião	28			
Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral	843			
Especialista em Saúde - Médico Dermatologista	20			
Especialista em Saúde - Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3			
Especialista em Saúde - Médico em Planejamento em Saúde	1			
Especialista em Saúde - Médico em Política e Gestão em Saúde	2			
Especialista em Saúde - Médico Endocrinologista	4			
Especialista em Saúde - Médico Epidemiologista	6			
Especialista em Saúde - Médico Gastroenterologista	4			
Especialista em Saúde - Médico Ginecologista	183			
Especialista em Saúde - Médico Ginecologista-Obstetra	120			
Especialista em Saúde - Médico Hematologista	2			
Especialista em Saúde - Médico Infectologista	12			
Especialista em Saúde - Médico Mastologista	4			
Especialista em Saúde - Médico Nefrologista	4			
Especialista em Saúde - Médico Neonatologista	25			
Especialista em Saúde - Médico Neurologista	7			
Especialista em Saúde - Médico Oftalmologista	20			
Especialista em Saúde - Médico Ortopedista	30			
Especialista em Saúde - Médico Otorrinolaringologista	5			
Especialista em Saúde - Médico Pediatra	313			
Especialista em Saúde - Médico Pneumologista	4			
Especialista em Saúde - Médico Psiquiatra	60			
Especialista em Saúde - Médico Radiologista	20			
Especialista em Saúde - Médico Reumatologista	4			
Especialista em Saúde - Médico Ultrassonografista	51			
Especialista em Saúde - Médico Urgencista	57			
Especialista em Saúde - Médico Urologista	8			
Especialista em Saúde - Médico Vascular	8			
TOTAL	1.896			

20h I 1 a 18

ANEXO II

Quadro de Cargos Resultantes do Aproveitamento

CARREIRA: PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO		
CARGOS DE ESPECIALISTAS EM SAÚDE – ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANT.
Especialista em Saúde – Médico	Especialista em Saúde – Médico Anestesiologista	2
	Especialista em Saúde – Médico Cardiologista	14
	Especialista em Saúde – Médico Clínico Geral	591
	Especialista em Saúde – Médico Dermatologista	16
	Especialista em Saúde – Médico em Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde	3
	Especialista em Saúde – Médico em Planejamento em Saúde	1
	Especialista em Saúde – Médico em Política e Gestão em Saúde	2
	Especialista em Saúde – Médico Endocrinologista	2
	Especialista em Saúde – Médico Ginecologista	27
	Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra	100
	Especialista em Saúde – Médico Infectologista	5
	Especialista em Saúde – Médico Mastologista	3
	Especialista em Saúde – Médico Neonatologista	12
	Especialista em Saúde – Médico Neurologista	1
	Especialista em Saúde – Médico Oftalmologista	10
	Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	3
	Especialista em Saúde – Médico Otorrinolaringologista	2
	Especialista em Saúde – Médico Pediatra	137
	Especialista em Saúde – Médico Pneumologista	1
	Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra	1
	Especialista em Saúde – Médico Radiologista	0
	Especialista em Saúde – Médico Reumatologista	0
	Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista	18
	Especialista em Saúde – Médico Urgencista	33
	Especialista em Saúde – Médico Urologista	1

ANEXO III

DESCRIPÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES POR CARGO

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR		
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: executar atividades relativas a avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita; acompanhar integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente as intervenções cirúrgicas; garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas ao paciente, além daquelas já descritas para a função de médico.		
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO CARDIOLOGISTA: executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema cardiovascular; prestar assistência especializada a população em geral nos Postos de Saúde, Casa de Saúde, Unidades Móveis, e em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de cardiologia, e outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIAO: realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; manter registro de atendimentos; executar outras atividades correlatas e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.		
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; participar de formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doenças infecto-contagiosas; prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando a individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população.		
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO DERMATOGISTA: executar atividades de estudo, avaliação e tratamento da pele e seus anexos (unhas, cabelo, glândulas sebáceas e sudoríparas), abrangendo a clínica, a cirurgia dermatológica, a cosmetologia, a micologia e a patologia, atendo-se, além da prevenção e tratamento de doenças da pele, com a estética e conservação da integridade desse órgão, além daquelas já descritas para a função de médico.		

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EM GERÊNCIA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE: realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE: planejar o funcionamento de uma unidade do Sistema Municipal de Saúde, com programas de atendimento a grupos de risco específicos, por exemplo, o resultado que as consultas produzidas terão sobre a saúde dos indivíduos e o impacto que as ações planejadas terão sobre os indicadores de saúde da população, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EM POLÍTICA E GESTÃO EM SAÚDE: executar atividades na área de planejamento, política e gestão de saúde pública; tomar decisões nos níveis de gestão municipal na área de saúde pública; elaborar e monitorar projetos na área de saúde pública, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: avaliar problemas relacionados à disfunção sexual (excesso de pêlos, andropausa e menopausa), alterações do crescimento como a baixa estatura, diabetes, hipertensão, doenças de tireoíde, problemas ósseos como a osteoporose e doenças da hipófise como o aumento de prolactina que causa alterações menstruais e saída de secreção pela mama, além de cuidar de hormônios relacionados ao stress, e obesidade; executar atividades inerentes ao funcionamento dos hormônios no organismo humano. As principais áreas de atuação do endocrinologista são: o tratamento de diabetes, obesidade e alterações hormonais em geral (como desordens da glândula tireoíde, alterações do ciclo menstrual e outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios) além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA: analisar a técnica mais eficaz de pesquisa epidemiológica; analisar as informações coletadas e comparar com estudos já feitos na área; identificar a doença em questão; identificar os fatores causadores e condicionantes da doença; pesquisar a frequência normal da doença e os casos anteriores de epidemias; realizar testes diagnósticos; trabalhar em conjunto com outros profissionais da área da saúde, realizando pesquisas, exames, testes para descobrir a causa da doença; identificar fatores externos, sejam físicos, químicos, biológicos, geográficos, etc, que possam favorecer a epidemia; mapear a epidemia; elaborar relatório da doença e relatório de danos causados à população; com base em todas as informações e análises elaborar um plano de ações para minimizar e combater a epidemia; no caso do meio humano, elaborar propostas de políticas públicas de saúde, saneamento e prevenção da doença; no caso do meio vegetal, elaborar, em conjunto com especialistas de outras áreas, fórmulas de prevenção da doença em lavouras e na produção em grande escala; por fim apresentar as autoridades competentes o relatório de riscos e as propostas de políticas de redução dos danos e de saneamento da população; planejar e executar campanhas de vacinação conforme normas do ministério da saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedeúticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR
estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO GINECOLOGISTA: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de colposcopia, laparoscopia e heteroscopia, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA: realizar consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de diu, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes à especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO HEMATOLOGISTA: prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do Município; obedecer as políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO INFECTOLOGISTA: executar atividades de estudo e tratamento das doenças infeciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO MASTOLOGISTA: conhecer as ações de controle do câncer da mama; planejar e programar as ações de controle do câncer da mama, com priorização das ações segundo critérios de risco, vulnerabilidade e desigualdade; realizar ações de controle do câncer da mama; promoção, prevenção, rastreamento/detecção precoce, diagnóstico; conhecer hábitos de vida, valores culturais, éticos e religiosos das famílias assistidas e da comunidade; acolher usuárias de forma humanizada; valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito; realizar exames clínicos das mamas de todas as mulheres de sua área de abrangência em consulta clínica; solicitar mamografia; avaliar e monitorar os resultados dos exames solicitados; garantir o encaminhamento das mulheres com exames alterados, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MEDICO NEFROLOGISTA: prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de programas de saúde específicos do município; obedecer as políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do sistema de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à saúde e higiene; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO NEONATOLOGISTA: prestar assistência global ao recém-nascido e a sua família na sala de parto e unidade neonatal, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO NEUROLOGISTA: executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano), além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO OFTALMOLOGISTA: executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ORTOPEDISTA: executar atividades

PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR
relativas ao tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PEDIATRA: dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PNEUMOLOGISTA: executar atividades de tratamento das doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO PSIQUIATRA: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO RADIOLOGISTA: orientar e supervisionar os técnicos em radiologia e em enfermagem na execução dos exames, de radiologia convencional, ultra-sonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuals falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, comunicando eventuals falhas à chefia do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; interpretar os exames e emitir laudos de radiologia convencional, ultra-sonografia, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO REUMATOLOGISTA: fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções dos tecidos conjuntivos, articulações e doenças autoimunes, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes, etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, garantir a contrarreferência para as unidades básicas de saúde, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO URGENCISTA: prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e prestando orientações; prestar assistência para os pacientes em qualquer fase da vida, inclusive nos extremos, ou seja, dos recém-natos prematuros até os idosos; analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico, durante a transferência inter-hospitalar; conhecer e saber operar equipamentos e materiais médicos destinados ao uso em ambulâncias exercer responsabilidade técnica e ético-legal pelo paciente durante o transporte, realizar checagem diária da ambulância – equipamentos e materiais de consumo – supervisionando e atuando em conjunto com o profissional de enfermagem; determinar à equipe da ambulância a dinâmica de atendimento, realizando: conferência dos dados clínicos atuais, exame físico, determinação da possibilidade e adequação do transporte, procedimentos prévios ao transporte, acondicionamento do paciente na ambulância, estabilização do mesmo no veículo, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino, além daquelas já descritas para a função de médico.
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VASCULAR: tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão para avaliar as condições gerais dos vasos sanguíneos; orientar ou executar cateterismos especiais; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, extirpar órgãos ou formações patológicas para corrigir doenças; fazer profilaxia de varizes e doenças obstrutivas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executar outras atribuições afins.